

# **REGULAMENTO PRÊMIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - CEARÁ (EDIÇÃO 2020)**

## **1 – DOS OBJETIVOS**

A edição 2020 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal - Ceará é uma ação da Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará (Auditece) com o apoio empresas e órgãos governamentais parceiros e patrocinadoras, tendo por principais objetivos:

- valorizar, promover e premiar ações e projetos que envolvam temáticas de Educação Fiscal, oportunizando a discussão sobre a função social dos tributos;
- propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado por meio de atividades de Educação Fiscal;
- desenvolver atividades com entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo, para aperfeiçoar conhecimentos teórico-práticos referentes à Educação Fiscal em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal;
- estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos veiculados pela imprensa brasileira relacionados com a Educação Fiscal (função social dos tributos, controle social e importância da participação de todos sobre a qualidade dos gastos públicos).

## **2 – DOS PARTICIPANTES**

Poderão participar do Prêmio Estadual de Educação Fiscal - Ceará, municípios, órgãos públicos, escolas, universidades e outras pessoas jurídicas, além de jornalistas e outras pessoas físicas – individualmente ou em equipes – que desenvolvam, diretamente, projetos voltados à Educação Fiscal, excetuando-se entidades ligadas à categoria dos Fiscos.

Não poderão participar do Prêmio Estadual de Educação Fiscal - Ceará 2020 pessoas físicas ou jurídicas ligadas à categoria dos Fiscos e dos órgãos/instituições ou empresas parceiras que integram as Comissões Técnica e Julgadora.

## **3 – DAS CATEGORIAS**

Estarão abertas inscrições para o Prêmio Estadual de Educação Fiscal - Ceará Edição 2020 nas seguintes categorias:

**Escolas:** abrange instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, públicas e privadas;

**Instituições:** abrange universidades, organizações não governamentais (ONG's), Prefeituras e Secretarias Municipais e demais instituições da iniciativa pública e privada;

**Imprensa:** voltada a profissionais de comunicação com atuação em mídia (impressa, TV, rádio ou internet) e a estudantes universitários do curso de Jornalismo com reportagens publicadas em jornais laboratório impressos ou digitais;

#### **4 – SELETIVAS PARA PREMIAÇÃO NACIONAL**

As Associações estaduais/distrital filiadas à Febrafite podem instituir premiação regional para os projetos qualificados na classificatória regional, primeira fase da premiação nacional, em sua respectiva unidade da Federação.

4.1 – Prêmio Estadual de Educação Fiscal – Ceará é uma fase seletiva para o Prêmio Nacional de Educação Fiscal.

4.2 – As melhores iniciativas em Educação Fiscal selecionadas em âmbito estadual serão submetidas à Comissão Julgadora do Prêmio Nacional de Educação Fiscal para avaliação final.

#### **5 – DA ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS**

Poderão ser inscritos projetos em desenvolvimento, que abranjam as seguintes ênfases em Educação Fiscal: conceitos tributários básicos; função social dos tributos; atuação do Fisco no Estado Brasileiro; combate à sonegação e corrupção fiscal; importância da Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica – NFC-e; acompanhamento das contas públicas; controle social; transparência e qualidade dos gastos públicos; preservação do patrimônio público; combate ao vandalismo; entre outros, permitindo aspectos de transversalidade com outras áreas de formação ou de conhecimento.

Para os profissionais da imprensa serão avaliadas as matérias que tenham sido veiculadas em meios de comunicação, dentro o prazo de 17 de setembro de 2019 a 31 de maio de 2020, com reportagens publicadas em

jornais, revistas, impressos ou digitais, abrangendo além dos temas já mencionados, outros, como divulgação de experiências exitosas e de boas práticas desenvolvidas em escolas e instituições, incentivando a participação das demais categorias no prêmio.

## **6 – DO CRONOGRAMA**

A execução do Prêmio obedecerá ao seguinte cronograma de desenvolvimento:

- a) Lançamento: 16 de setembro de 2019;
- b) Período de divulgação e inscrição: de 16 de setembro de 2019 a 31 de maio de 2020;
- c) Prazo máximo para postagem de documentação: até 12 de junho de 2020;
- d) Período de verificação pela Comissão Técnica e Julgadora: de 20 de junho de 2020 a 03 de julho de 2020;
- e) Divulgação nominal dos seis projetos inscritos com maior pontuação: até 06 de julho de 2020, no site do Prêmio e das instituições envolvidas diretamente;
- f) Solenidade de premiação: 25 de julho de 2020, em Fortaleza – CE.

## **7- DA INSCRIÇÃO**

### **7.1 Das Condições Gerais de Inscrição:**

**7.1.1** A inscrição dar-se-á por iniciativa dos interessados, observadas as condições estabelecidas nesta seção, bem como o prazo de que trata o item **b**, da seção anterior deste Regulamento.

**7.1.2** Os projetos inscritos deverão:

- a) Estar em execução com previsão de continuidade, na data da verificação *in loco*, desde que seja possível mensurar os resultados atingidos;
- b) Ter data de início e estimativa de término;

- c) Estimular a conscientização do valor social do tributo;
- d) Estar devidamente inscrito, com observância de todas as demais normas e condições previstas neste Regulamento.

**7.1.3** Não serão aceitas, sob qualquer condição, inscrições fora dos padrões ou dos prazos exigidos neste Regulamento.

## **7.2 Da Documentação para a Inscrição - Categorias Escolas e Instituições**

**7.2.1** A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição de Projeto, devidamente preenchido, disponível no site [www.auditece.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.auditece.org.br/premioeducacaofiscal);
- b) Cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido;
- c) Projeto;
- d) Recursos materiais utilizados no projeto;
- e) Especificação dos meios de comunicação utilizados para a execução e divulgação do projeto, tais como fotos, DVD's, CD's, reportagens e panfletos;
- f) Demais materiais/documentos utilizados no projeto;
- g) Cronograma de execução e cronograma financeiro;
- h) Formas de aferição da satisfação do participante (aluno, sociedade, outros).

**7.2.2** Caso haja a necessidade de outras informações por parte da Coordenação do Prêmio, a mesma poderá entrar em contato para esclarecimento.

## **7.3 Da Documentação de Inscrição – Categoria Profissional Imprensa**

A inscrição deverá ser acompanhada pela matéria veiculada, juntamente com o Formulário de Inscrição do Projeto, devidamente preenchido, disponível no site [www.auditece.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.auditece.org.br/premioeducacaofiscal);

#### **7.4 Do Procedimento de Inscrição**

A inscrição do projeto processar-se-á nas seguintes etapas:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado de 16 de setembro de 2019 a 31 de maio de 2020, exclusivamente através do site **[www.auditece.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.auditece.org.br/premioeducacaofiscal)**;
- b) Envio de e-mail de confirmação de inscrição pela Auditece;
- c) Envio de documentação à Auditece;
- d) O candidato deverá imprimir o Anexo I da página do Prêmio no site **[www.auditece.org.br/premioeducacaofiscal](http://www.auditece.org.br/premioeducacaofiscal)**, preenchê-lo com a assinatura do responsável pelo candidato, e em conjunto com os documentos elencados no item **7.2 e 7.3**;
- e) Encaminhar documentação, respeitando o prazo de postagem, via correio (SEDEX) ou em mão, para a sede da AFRAFEP, localizada na **Rua Frei Mansueto, 106 – Meireles, CEP 60175-070, Fortaleza-CE**, até a data prevista no item **6,c**.

#### **7.5 Homologação da Inscrição**

É feita mediante a apresentação, no prazo e forma definidos nos itens **6, b e c** deste Regulamento, do formulário de inscrição devidamente assinado pelo representante legal do órgão/pessoa jurídica interessada, e dos documentos elencados nos itens **7.2 e 7.3**.

Os Prazos estabelecidos neste edital poderão ser alterados a critério ou ato da Auditece.

### **8 – DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA**

À Comissão Técnica e Julgadora compete analisar, avaliar, julgar e selecionar os projetos premiados, observando os critérios e as etapas definidos neste Regulamento.

**8.1** A Comissão Julgadora, de composição interinstitucional, poderá ser

integrada por:

- Representante da Auditece;
- Representante da Secretaria de Educação do Estado - Seduc;
- Representante da Receita Federal do Brasil – Delegacia de Fortaleza;
- Representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/CE;
- Representante da Célula de Educação Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará –Ceduf/Sefaz-CE;
- Outras Entidades/Órgãos convidados pela organização do Prêmio.

**8.2** A Comissão Julgadora deverá ser constituída por 01 (um) representante de cada entidade acima elencada.

## **9 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**

A entidade instituidora do prêmio executará a avaliação dos projetos mediante a aplicação dos critérios e cumprimento das etapas estabelecidas abaixo:

### **9.1 Dos Critérios de Avaliação**

#### **9.1.2 Da Inovação e Criatividade**

Neste quesito serão avaliados os documentos e as técnicas relacionados à fase do planejamento do projeto inscrito pelo órgão/pessoa jurídica interessada participante, sendo considerados os seguintes pontos: a justificativa do projeto, a definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos, se o projeto estimula a conscientização do valor social do tributo e controle do gasto público e promove ações com este foco, inclusive de forma criativa e inovadora.

#### **9.1.3 Da Sustentabilidade**

Tendo em vista que os projetos devem estar em

conformidade com as instruções do Regulamento, deve-se analisar também se o projeto apresenta transversalidade dos temas e analisar a existência do cronograma de execução do projeto, a presença de indicador(es) para análise de acompanhamento da execução e dos resultados alcançados, o desenvolvimento e a periodicidade do projeto.

#### **9.1.4 Das Publicações**

As publicações realizadas pelos projetos inscritos serão analisadas taxativamente, considerando, como material didático, todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, tais como: cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos, etc..

#### **9.1.5 Dos Relatórios de acompanhamento do projeto**

Neste quesito será examinada a metodologia de acompanhamento da execução e dos resultados do projeto, em especial a utilização de formulários, planilhas e programas de gerenciamento, devendo comprovar o atendimento dos objetivos propostos, por meio de documentos, tais como:

- 9.1.5.1 Relatórios de progresso do projeto;
- 9.1.5.2 Pesquisa de satisfação do público beneficiário;
- 9.1.5.3 Relatório da entidade financeira se for o caso.

#### **9.1.6 Dos beneficiários do projeto**

Neste quesito serão avaliadas as participações dos gestores e/ou responsáveis do projeto, bem como os beneficiários diretos atingidos pelo mesmo em relação ao potencial de abrangência do projeto. Esses dados devem ser quantificados em números pela pessoa jurídica participante.

#### **9.1.7 Comentários Adicionais**

É de fundamental importância comentários adicionais acerca do projeto.

### **10.1 Da pré-análise dos projetos**

Os projetos inscritos serão submetidos à análise preliminar, com o objetivo específico de verificação do correto preenchimento dos quesitos e informações previstas no regulamento.

### **10.2 Da análise de campo dos projetos**

A análise de campo será executada pela Auditece, ficando facultada a realização de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários diretos e à população em geral onde se localiza a ação, para fins de complementação da avaliação do projeto analisado.

### **10.3 Da classificação dos projetos**

Após a análise de campo, a Comissão Técnica e Julgadora procederá, em caráter preliminar e subsidiário, a análise e avaliação dos projetos, organizando o rol daqueles que serão submetidos para avaliação final.

### **10.4 Da avaliação final dos projetos**

Será procedida pela Comissão Julgadora com base nos critérios definidos nesta seção.

## **11 – DA PONTUAÇÃO**

A pontuação máxima atribuível aos projetos será de 100 pontos, divididos da seguinte forma:

- a) 25 pontos – referentes à inovação e criatividade;
- b) 20 pontos – referentes à sustentabilidade;
- c) 15 pontos – referentes aos números de publicações, se houver;
- d) 10 pontos – referentes ao número de atividades já executadas;
- e) 10 pontos – referentes ao número de beneficiários diretos já atendidos pelo projeto (estudantes);
- f) 10 pontos – referentes ao número de pessoas envolvidas (gestores e/ou responsáveis pelo projeto);
- g) 10 pontos – referentes aos relatórios de acompanhamento do projeto.

## **12 – DA PREMIAÇÃO**



Os 03 (três) melhores projetos serão agraciados com um Certificado de Reconhecimento e uma premiação financeira de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o primeiro lugar de cada categoria. O segundo lugar de cada categoria será agraciado com um Certificado de Reconhecimento.

### **13 – DA DIVULGAÇÃO**

Os participantes cedem automaticamente à entidade instituidora, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos e apresentados para concorrer ao Prêmio Estadual de Educação Fiscal – Ceará , Edição 2020, nos sites das entidades apoiadoras e também em revista, livro alusivo ao prêmio ou à temática, se for o caso.

A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites na internet, congressos, seminários, cursos e outros meios de comunicação social, inclusive publicação em qualquer idioma e lugar, e, em especial o direito de reprodução dos projetos.

### **14 – DOS RESULTADOS**

O rol dos projetos premiados e os resultados mensurados de cada projeto avaliado serão formalizados em documentos próprios pela entidade instituidora. A Auditece manterá um Banco de Dados contendo todas as informações sobre os projetos inscritos.

### **15 – DA PERIODICIDADE DAS EDIÇÕES**

O PRÊMIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – CEARÁ poderá ser realizado por prazo indeterminado.

## **16 –DAS OMISSÕES DO REGULAMENTO**

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por ato conjunto da Auditece, com entidades que compõem a Comissão Técnica e Julgadora do Prêmio.

Fortaleza (CE), 16 de setembro de 2019.

**JURACY SOARES**

Diretor-Executivo da Auditece